



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.311, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009 que “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda familiar, residentes no município e que cursam ensino superior não gratuito na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, em nível de graduação, e dá outras providências”.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

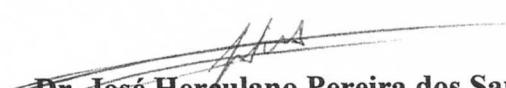
Art. 1º Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os alunos matriculados junto a Instituição Ituramense de Ensino Superior – FAMA – inscrita no CNPJ nº 00.099.845/0001-86, sendo que o número máximo de beneficiados não poderá ultrapassar 200 (duzentos) acadêmicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

____ / ____ / ____.

Autor – Poder Executivo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



SANÇÃO DE LEI 08/2025

GABINETE DO PREFEITO

Sanção da Lei n.º 5.311, DE 04 de fevereiro de 2025

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 69, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Iturama, que dispõe sobre a sanção e o veto de proposições legislativas, e tendo em vista a proposição encaminhada pela Câmara Municipal de Iturama, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica sancionada, nos termos da proposição enviada pela Prefeitura Municipal e aprovada pela Câmara Municipal de Iturama, a Lei nº 5.311, de 04 de fevereiro de 2025, que “Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009 que “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda familiar, residentes no município e que cursam ensino superior não gratuito na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, em nível de graduação, e dá outras providências”.”

Art. 2º Esta sanção é publicada para cumprimento e eficácia da referida norma legal, garantindo sua aplicabilidade nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou na forma prevista em seu texto.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal